

## Comercialização varejista

- Atualmente, o varejista fica responsável pelas cargas até a execução da suspensão do fornecimento, imputando risco a esse modelo de negócio e obstáculo para sua efetivação.
- Lei 14.120/21 trouxe diretrizes buscando maior segurança jurídica que precisam se traduzir na regulamentação.
- Atividade de aprimorar a REN sobre comercialização varejista e viabilidade da agregação dos dados de medição consta na Agenda Regulatória, com previsão de deliberação no 2º semestre.
- São 106 mil unidades consumidoras na Alta Tensão com demanda contratada inferior a 500kw que poderão migrar sob o varejista em janeiro/2024.



# Simplificar a migração

- · Há espaço para simplificar o processo de migração, eliminando burocracias e barreiras desnecessárias:
- padronizando etapas dos processos das distribuidoras,
- simplificando a adequação ao SMF, e
- reduzindo o prazo de denúncia.
- Processo não tem uma coordenação e casos são analisados individualmente. Sugestão de abrir uma Consulta Pública para revisar o regulamento.



### Open Energy

- Solução que visa o compartilhamento de dados de consumo de energia e disponibilização dos dados de maneira interoperável.
- Sugestão de abertura de sandbox regulatório sobre o tema.

## Segurança de mercado

- Nova etapa da CP sobre monitoramento da alavancagem com minuta de resolução será aberta em breve. É esperado o início da operação sombra ainda este ano.
- Discussão sobre eventual adequação nas garantias financeiras será após a análise do monitoramento.
- Comercializador tipo 1 e tipo 2 serão operacionalizadores em abril.

  Monitoramento é o processo efetivo para garantir que o agente opere de acordo com a sua capacidade financeira. Sugerimos que a regra seja revista com resultados maduros do monitoramento.



## Formação de preços

#### Governança – Deliberação no primeiro semestre

Realizada CP para revisar REN sobre governança na formação de preços e as contribuições estão sendo analisadas pela área técnica. É esperada deliberação ainda no primeiro semestre.



- Definição do PLD mínimo para 2023 acendeu discussões sobre interpretação das regras do Tratado de Itaipu.
- REN atual prevê realização de Análise de Resultado Regulatório para vigência a partir de 01/01/2024. Sugestão de encaminhar o tema para CP ainda no 1º semestre, para a devida antecedência das novas regras.



